



DECRETO Nº 032/2017.

"INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA À MORTALIDADE MATERNA, FETAL E INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANNILO CAVALCANTE VIEIRA, Prefeito Municipal de Bom Conselho-PE, no uso das atribuições que a lei lhe confere;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais, que visem o bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação;

Considerando, outrossim, que a vigilância da mortalidade infantil e fetal é uma das prioridades da Administração Pública no Município de Bom Conselho-PE;

Considerando, ainda, que esse monitoramento contribui para o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Governo Federal em defesa da criança;

Considerando os termos das Portarias n.º 1.172/GM, de 15 de junho de 2004; GM 1.119, de 05 de junho de 2008, MS SVS n.º 116, de 11 de fevereiro de 2009, MS GM n.º 72, de 11 de janeiro de 2010 acerca da vigilância e monitoramento dos óbitos fetal, infantil e materno;

Considerando, o objetivo do IV do Milênio, que estabelece o compromisso de reduzir, em dois terços, a taxa de mortalidade de crianças menores de cinco anos de idade e que o maior componente desta mortalidade é a mortalidade infantil, em especial a neonatal;

DECRETA:

Art. 1º Fica Instituído o Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, Fetal e Infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - As definições e os conceitos a serem adotados pelo Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, Fetal e Infantil são aquelas definidas em normativas do Ministério da Saúde e da Secretaria do Estado da Saúde.

Art. 2º O Comitê Municipal, ora instituído, será composto pelos representantes titulares e seus respectivos suplentes, na forma a seguir descrita:

- I. Diretoria de Vigilância em Saúde;
- II. Coordenação de Atenção Básica e Especializada;
- III. Coordenação de Vigilância Sanitária;
- IV. Coordenação da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde;
- V. Programa Mãe Coruja;
- VI. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- VII. Hospital Monsenhor Alfredo Dâmaso;





VIII. Conselho Municipal de Saúde;

Art. 3º O Comitê terá caráter técnico e consultivo e as seguintes atribuições:

- I. A investigação de óbitos materno, infantil e fetal, através da aplicação de questionário padronizado, visando conhecer a circunstância da ocorrência e identificando possíveis problemas da assistência;
- II. Avaliar a qualidade da assistência prestada, à criança e gestante, pelos serviços de saúde;
- III. Fornecer relatórios sobre a situação, identificando fatores determinantes que irão subsidiar a adoção de medidas que possam prevenir a ocorrência de óbitos evitáveis;
- IV. Acompanhar as ações da Secretaria Municipal de Saúde no processo de articulação e integração das diferentes instituições e instâncias envolvidas na questão;
- V. Mobilizar os diversos setores da sociedade afetos a questão, com finalidade de melhorar a saúde da mulher e da criança;
- VI. Desempenhar outras atividades correlatas.

Parágrafo Único - O relatório previsto no inciso III, deste artigo, deverá ser protocolizado na Assessoria de Gabinete do Prefeito e na Secretaria Municipal de Saúde, até o 10.º (décimo) dia útil de cada mês.

Art. 4º A participação no Comitê instituído através deste Decreto será considerada de serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 5º O Comitê Municipal ora instituído terá o prazo de 60 (sessenta) dias para aprovação do seu Regimento Interno.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 668/2013, de 04 de outubro de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se



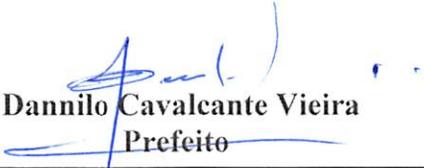


PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

PALÁCIO MUNICIPAL Cel. JOSÉ ABÍLIO DE A. ÁVILA, em 05 de dezembro de 2017.


Dannilo Cavalcante Vieira
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 05 de Dezembro de 2017.


Katarina Tenório Cavalcante Vieira
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230105100439.pdf>
assinado por: idUser 195